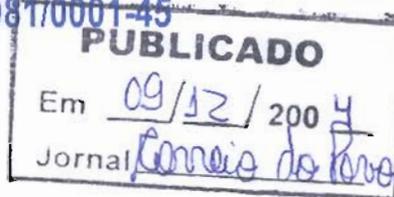




# Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



LEI Nº 545/2004.  
DATA: 29/11/2004

## SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 10.300.000,00 (Dez milhões e trezentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos.

II - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZACAO CENTRALIZADA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.200.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	342.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00
RECEITA PATRONAL	69.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	130.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.298.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>800.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	390.000,00
(-)INTERFERENCIA AO RPPS	(-)200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.800.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>300.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
<b>(+)INTERFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>10.300.000,00</b>

**Artigo 3º.** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

os Órgãos:

### I – ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL	480.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	247.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	512.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	455.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.865.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	1.728.150,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROM SOCIAL	492.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.681.550,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	213.200,00
SECRETARIA AGRICULTURA M AMBIENTE IND E COMÉRCIO	727.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	305.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	92.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.800.000,00</b>

### II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>10.300.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 350/98 de 26/02/1998, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2005 em R\$ 1.452.150,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais);

II - do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal n.º 414/2.000 de 03/07/2000, que fixa a sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais);

III - do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS**, criado pela Lei Municipal 270/95 de 22/10/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2005 na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, criado pela Lei Municipal 492/2002 de 26/12/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2005 em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze Por Cento) do total Geral de Cada um dos Orçamentos conforme previsto no Inciso III do artigo 36 da Lei Municipal Nº 539/2004, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



**Artigo 9.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

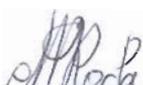
**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 29 de Novembro de 2004.

  
**MATHEUS PAULINO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45



## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 40, da Lei Municipal nº 539 de 27/09/2004 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2005, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2005 é de R\$ 1.300.00,00 (um milhão, e trezentos mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2005.

#### Margem de Expansão em 2005

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	<b>1.300.000,00</b>
2. Margem utilizada	<b>930.000,00</b>
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	260.000,00
- 5,00% reajuste aos servidores	270.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	300.000,00
- Outros	100.000,00
3. Saldo (1-2)	<b>370.000,00</b>

  
**MATHEUS PAULINO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal